



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Dispõe sobre a concessão de honorarias pela Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Títulos Honoríficos e a Honorarias passíveis de serem outorgadas pela Câmara Municipal de Indaiatuba serão normatizadas por esta Resolução.

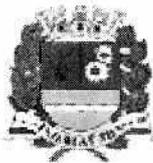
Art. 2º - Os Títulos honoríficos e as Honorarias serão concedidas por Decreto Legislativo, conforme dispõe o art. 144, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno, com a indicação individual da dotação orçamentária existente na época, observando-se as características distintas de cada honraria.

CAPÍTULO I

Das Honorarias

Art. 3º - A Câmara poderá outorgar às personalidades, comprovadamente dignas de as receber, as seguintes honorarias:

§ 1º - Título Honorífico “**Cidadão Indaiatubano**”: que será outorgado às personalidades nacionais, naturais de outros municípios ou Estados, que derem provas inequívocas de identidade e afetividade com o Município de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
P. 3/2018

§ 2º - Título Honorífico Cidadão Benemérito “Dr. Caio da Costa Sampaio”: que será outorgado às personalidades naturais de Indaiatuba que:

I - concorrem ou concorreram decisivamente para o desenvolvimento econômico, científico, artístico, cultural ou desportivo do Município;

II - concorrem para a fundação ou manutenção de instituições julgadas de utilidade pública e que prestam serviços gratuitos à população;

III - de forma inequívoca e relevante, tenham contribuído para o progresso e desenvolvimento do Município, no setor das ciências, da educação, das artes, do esporte, da administração, da indústria e do comércio.

§ 3º - Título Honorífico “Ordem Votura de Mérito Cultural”: que será concedido ao cidadão que tenha destacado na Cultura da Comunidade de Indaiatuba.

I - Para a concessão desta honraria, será criada uma comissão formada por cinco (5) Vereadores obedecendo a proporcionalidade partidária;

II - A Comissão prevista no inciso anterior será nomeada, por Portaria, Pela Presidência da Câmara, após a indicação dos líderes das bancadas partidária, a qual terá o prazo de quarenta (40) dias, a contar da nomeação, para apresentar Projeto de Decreto Legislativo;

III - Será considerado autor da concessão da honraria o Vereador cuja indicação tenha sido aprovada pela comissão.

11

12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

§ 4º - Título Honorífico “Ordem do Mérito Legislativo Municipal”: que será outorgado aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Indaiatuba ou se distinguido notoriamente, em qualquer campo da atividade humana pela contribuição excepcional prestada ao Município, à Pátria ou à Humanidade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo, abnegação, altruísmo ou filantropia em benefício do próximo, ou tenha contribuído de forma direta ou indireta para o progresso material, moral, intelectual ou espiritual com o Município de Indaiatuba;

I - Para a concessão desta honraria a iniciativa deverá conter a assinatura de 2/3 dos membros da câmara;

II – Será considerado autor da concessão da honraria o primeiro signatário da propositura.

§ 5º - A honraria “Esportista do Ano”: que deverá ser outorgado ao cidadão que tenha se destacado em prol do esporte da Comunidade de Indaiatuba e ao principal patrocinador do atleta homenageado.

I - Para a concessão desta honraria a iniciativa deverá conter a assinatura de 2/3 dos membros da câmara;

II – Será considerado autor da concessão da honraria o primeiro signatário da propositura.

§ 6º - A honraria “Empresa Cidadã”: que deverá ser outorgado às empresas que participarem efetivamente para o Projeto Fome Zero e que estejam contribuindo com os projetos sociais do Município a pelos um (1) ano.

I - Para a concessão desta honraria, será criada uma comissão formada por cinco (5) Vereadores obedecendo a proporcionalidade partidária;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

II - A Comissão prevista no inciso anterior será nomeada pela Presidência da Câmara, após a indicação dos líderes das bancadas partidária, a qual terá o prazo de quarenta (40) dias, a contar da nomeação, para apresentar Projeto de Decreto Legislativo;

III – Será considerado autor da concessão da honraria o Vereador cuja indicação tenha sido aprovada pela comissão.

IV – A Honraria “Empresa Cidadã” poderá constar pelo período de um (1) ano, em todo o material publicitário da empresa homenageada.

CAPÍTULO II

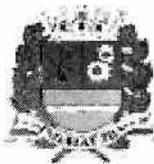
Das formas de concessão

Art. 7º - A concessão dos Títulos e Honrarias que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução será proposta pelos Vereadores.

Art. 8º - O Título Honorífico de “Cidadão Indaiatubano” e Título Honorífico de **Cidadão Benemérito “Dr. Caio da Costa Sampaio”** deverão ser entregues, mediante designação de Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, ao final do primeiro semestre da sessão legislativa, para as outorgadas neste primeiro período e, ao final do segundo semestre da sessão legislativa às outorgadas neste segundo período.

Parágrafo único – Cada Vereador poderá agraciar com a honraria prevista no caput deste artigo, dois (2) cidadãos por sessão legislativa, um (1) no primeiro período e outro no segundo período da sessão legislativa.

A R B



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

Art. 9º - O Título Honorífico “**Ordem Votura de Mérito Cultural**” deverá ser entregue, mediante designação de Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, ao final de casa sessão legislativa, obedecidos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 3º do art. 3º desta Resolução.

Art. 10 - O Título Honorífico “**Ordem do Mérito Legislativo Municipal**” deverá ser entregue, mediante designação de Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, ao final de casa sessão legislativa, obedecidos os requisitos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 3º desta Resolução.

Art. 11 – A Honraria “**Esportista do Ano**” deverá ser entregue, mediante designação de Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, ao final de casa sessão legislativa, obedecidos os requisitos previstos nos incisos I e II do § 5º do art. 3º desta Resolução.

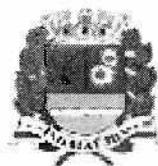
Art. 12 - A Honraria “**Empresa Cidadã**” deverá ser entregue, mediante designação de Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, ao final de casa sessão legislativa, obedecidos os requisitos previstos nos incisos I e II do § 6º do art. 3º desta Resolução.

Art. 13 – Aos homenageados serão expedidos diplomas para os Títulos Honoríficos previstos nos §§ 1º e 2º; medalhas para as Honrarias previstas nos §§ 3º e 4º; e placas para as honrarias previstas nos §§ 5º e 6º, todos o art. 3º desta Resolução, e seus nomes serão inscritos em livro próprio a cargo da Secretaraia.

A

A

B



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 14 – Não serão recebidas as propostas de concessão dos Títulos Beneméritos e das Honrarias que trata a presente resolução, se não estiverem acompanhadas do *curriculum vitae* do homenageado e documentos que comprovem ser merecida a honraria.

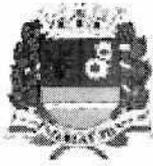
Art. 15 - Todas as indicações previstas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º requer análise prévia da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, nos termos do inciso XIX do art. 2 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 16 – Todos os Projetos de Decreto Legislativo obedecerão o “quórum” previsto no art. 191 c.c. a alínea “c”, § 3º do art. 193, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 17 - Ficam revogados os Decretos Legislativos nos. 03, de 04 de novembro de 1997; 06 de 28 de abril de 1998; 01 de 18 de fevereiro de 1999; 02 de 13 de abril de 1999; 05 de 21 de novembro de 2000; 07 de 20 de março de 2002; 24 de 09 de setembro de 2003 e a Resolução no. 19 de 13 de abril de 2004.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, aos 02 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
18/03/2018

Mesa da Câmara Municipal


Presidente: HÉLIO ALVES RIBEIRO


Vice-Presidente: EDVALDO BERTIPLAGIA


Primeiro Secretário: LUIZ CARLOS CHIAPARINE


Segunda Secretária: SILENE SILVANA CARVALINI

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos Nobres Pares Projeto de Resolução que regulamenta a entrega de todas as Honrarias outorgadas por legislações esparsas por esta Casa Legislativa, de forma a unificar e facilitar o entendimento, revogando os Decretos Legislativos e Resoluções atinentes ao objeto desta Resolução.

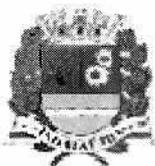
É notório o aumento de Honrarias concedidas ao longo do ano legislativo, fato decorrente da importância que nossa cidade representa dentro da Região Metropolitana, representada pelos cidadãos ilustres de nosso município.

Há que se atentar que a única alteração substancial é o aumento do número de indicação por Vereador relativamente ao "Título de Cidadão Indaiatubano" e Título Honorífico Cidadão Benemérito "Dr. Caio da Costa Sampaio".

Por outro lado, como acontece ao longo dos anos, tais Honrarias são entregues em sessão solene designada no final de cada ano, coincidindo com a data do aniversário da cidade, mais precisamente de elevação à categoria de freguesia, culminando com sessão solene longa e cansativa, face ao grande número de homenageados.

A R

B



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 392/2018
13/03/2018 - 09:36
13/03/2018

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

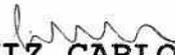
A presente propositura visa racionalizar a entrega de tais Honrarias em duas datas distintas, obrigando a Casa a convocar duas sessões solenes por ano, em havendo homenageados para tal: **a primeira no final do primeiro período da sessão legislativa para Honrarias concedidas pela Câmara neste primeiro período e, ao final do segundo período da sessão legislativa, para as Honrarias concedidas pela Câmara neste segundo período.**

Câmara Municipal, aos 03 de março de 2018, 188° de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal


Presidente: HÉLIO ALVES RIBEIRO


Vice-Presidente: EDVALDO BERTIPLAGIA


Primeiro Secretário: LUIZ CARLOS CHIAPARINE


Segundo Secretário: SILENE SILVANA CARVALINI